

CONEXÃO JURÍDICA

Operação de crédito efetuada pelo BNDES ou por seus agentes financeiros (Decreto Federal nº 8.511/2015)

Em 31 de agosto de 2015 foi publicado na edição extra do Diário Oficial da União o Decreto nº 8.511/2015, que revoga o inciso XXX do *caput* do art. 8º do Decreto nº 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Segundo este Decreto, **a partir de 01/09/2015** ficou revogada a isenção que previa alíquota zero na operação de crédito efetuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou por seus agentes financeiros, com recursos desse banco ou de fundos por ele administrado.

O Decreto n. 8.511/15 entrou em vigor um dia após sua publicação, ou seja, em 01/09/2015.